



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 24 de maio de 2021.

**HEMILIN F. TIEDT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 26 de maio de 2021.

Nome do contratado: **ANDRADE E CASSIANO LTDA ME**

**CNPJ: 33.011.427/0001-44**

Endereço: Avenida das Acácias, nº 1555, Quadra 38, Lote 01, Setor Comercial, Sinop MT CEP: 78.550-212

Venho, através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do RG e CPF dos proprietários;
- Contrato Social da empresa
- Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela RFB;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela SEFAZ-MT;
- Certidão Municipal Negativa Municipal emitida pelo município;
- Certidão Municipal Negativa Trabalhista;
- Certidão de FGTS
- Cartão do CNPJ

Atenciosamente,

**HEMILIN T. TIEDT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso II. Vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Recentemente, através do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:**

**I - para obras e serviços de engenharia:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Portanto, os valores para a Dispensa de Licitação passam a ser:

→ **Art. 24, I** – obras e serviços de engenharia: **R\$ 33.000,00;**

→ **Art. 24, II** – compra e serviços diferente de engenharia: **R\$ 17.600,00.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida aquisição, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Federal, ou seja, passível de aquisição via Dispensa de Licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação do Prefeito Municipal, para a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pelo art. acima transcrito, sendo os valores abaixo demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	<b>IPHONE 11 128GB PRETO</b> CODIGO DO TCE 277073-3	01	<b>R\$ 5.199,00</b>	<b>R\$ 5.199,00</b>
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 5.199,00</b>

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa aquisição, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da aquisição direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela aquisição direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de mercado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para a aquisição, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 26 de maio de 2021.

**HEMILIN F. TIEDT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT  
ALTAMIR KURTEN



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Cláudia/MT, 26 de maio de 2021

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nome do contratado: **ANDRADE E CASSIANO LTDA ME**

**CNPJ: 33.011.427/0001-44**

Endereço: Avenida das Acácias, nº 1555, Quadra 38, Lote 01, Setor Comercial, Sinop MT CEP: 78.550-212

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais).**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia/MT, 26 de maio de 2021

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, de 25/05/2021.**

Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nome do contratado: **ANDRADE E CASSIANO LTDA ME**

**CNPJ: 33.011.427/0001-44**

Endereço: Avenida das Acácias, nº 1555, Quadra 38, Lote 01, Setor Comercial, Sinop MT CEP: 78.550-212

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais).**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Cláudia/MT, 26 de maio de 2021

**HEMILIN F. TIEDT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

### MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ANDRADE E CASSIANO LTDA ME**, portador do CNPJ nº 33.011.427/0001-44, representada pelo seu Sócio e proprietário **MARCO AURELIO ZANI CASSIANO**, portador do CPF Nº. 940.436.201-87 e RG Nº. 12887137 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm como justa e contratada a aquisição, mediante as cláusulas específicas a seguir:

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 010/2021, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	<b>IPHONE 11 128GB PRETO</b> CODIGO DO TCE 277073-3	01	R\$ 5.199,00	R\$ 5.199,00
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			R\$ 5.199,00

#### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará pelo período de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de solicitação ou emissão do ordem de fornecimento.

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela a aquisição da Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais)**, valor bruto, pago em até 30 dias, após a aquisição e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente aquisição prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes à prestação dos serviços contratados.

### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento não poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, durante sua vigência, caso no final não tenha mais interesse na prorrogação, deverá realizar notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – DO CONTRATANTE:**

7.1.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

#### **7.2 – DA CONTRATADA:**

7.2.1 – Entregar o aparelho em perfeita condição, devidamente lacrado na caixa, e com todos os itens pertencentes a ele;

7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento

7.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Do Gabinete, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

(116) 02.001.04.1222.0002.2002/339030.00.00.00 – Material de consumo, manutenção e encargos.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, §2º da lei 8.666/93.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

ALTAMIR KURTEN  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa ANDREDE E CASSIANO LTDA ME, iniciar a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL**, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 27 maio de 2021.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL